



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 838/2026

DISPENSA Nº 709/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças destinadas à manutenção corretiva do sistema de articulação, sistema da lâmina e conjunto do círculo da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B, bem como a prestação de serviço técnico especializado de desmontagem e diagnóstico do sistema de freios e tandem do lado direito do equipamento, nas especificações contidas no quadro abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	UN	01	PINO DE AÇO	R\$ 887,78	R\$ 887,78
02	UN	01	ANEL DE AÇO	R\$ 264,12	R\$ 264,12
03	UN	02	BUCHA DE AÇO	R\$ 87,59	R\$ 175,18
04	UN	02	ANEL RETENTOR BORRACHA	R\$ 48,04	R\$ 96,08
05	UN	02	FLANGE DA JUNTA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.191,40	R\$ 4.382,80
06	UN	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 35,87	R\$ 286,96
07	UN	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS	R\$ 2.276,14	R\$ 2.276,14
08	UN	01	SEPARADOR JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.103,17	R\$ 1.103,17
09	UN	01	GUIA JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.280,69	R\$ 1.280,69
10	UN	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO	R\$ 15,70	R\$ 94,20
11	UN	10	ARRUELA DE AÇO	R\$ 2,41	R\$ 24,10
12	UN	06	WASHER	R\$ 10,39	R\$ 62,34
13	UN	06	PARAFUSO AÇO CARBONO	R\$ 30,02	R\$ 180,12
14	UN	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI	R\$ 619,27	R\$ 619,27
15	UN	04	PARAFUSO	R\$ 22,81	R\$ 91,24
16	UN	08	CALÇO DE AÇO	R\$ 134,63	R\$ 1.077,04
17	UN	02	BUCHA DE AÇO 65X50	R\$ 745,70	R\$ 1.491,40
18	UN	02	PARAFUSO ESP. 1 ¾	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00





19	UN	02	PORCA DE AÇO	R\$ 220,54	R\$ 441,08
20	UN	04	SAPATA DE DESGASTE	R\$ 410,95	R\$ 1.643,80
21	UN	08	CALÇO AÇO AJUSTE CÍRCULO	R\$ 19,09	R\$ 152,72
22	UN	04	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE 84165763	R\$ 371,55	R\$ 1.486,20
23	UN	40	PARAFUSO DE LATÃO	R\$ 19,00	R\$ 760,00
24	UN	04	SAPATA DE CELERON P/DESGASTE 84165760	R\$ 375,32	R\$ 1.501,28
VALOR TOTAL =					R\$ 22.139,71

LOTE 2 - DIAGNÓSTICO SISTEMA DE FREIOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	SV	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	SV	01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO DIREITO PARA AVALIAÇÃO DE BARULHOS INTERNOS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
					R\$ 3.850,00

2 – Contratados:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0023-09

ENDEREÇO: AV PREFEITO EVANDRO BEHR, N° 8644, COMERCIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS

CEP: 97110-800

RS MAQUINAS SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.056.282/0001-78

ENDEREÇO: R VENANCIO AIRES, N° 621, APTO 301, CENTRO, SANTA MARIA/ RS.

CEP: 97010-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 25.989,71 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das peças e o aceite do fiscal para o lote 1, para o lote 2 o pagamento será realizado após a execução do diagnóstico, a entrega do relatório técnico e o aceite da fiscalização.

5- Prazo de Entrega:

As peças deverão ser entregues integralmente no Parque de Máquinas - Rua Gaspar Martins, nº 950 - no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de empenho.

O serviço técnico especializado de desmontagem, inspeção mecânica e emissão de relatório técnico conclusivo acerca das condições do sistema de freios e tandem do lado direito deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias, também contados a partir do recebimento da sua respectiva ordem de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 33903000 – Material de Consumo Cód. reduzido da despesa: 3152, Fonte de Recurso: 1500 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Cód. reduzido da despesa: 3158, Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e Decretos de Emergência nº 3.315 de 18 de junho de 2025 e 3.361 de 18 de dezembro de 2025, pelos motivos que seguem:

A contratação se justifica pela necessidade urgente de restabelecer as condições operacionais da motoniveladora NEW HOLLAND RG170B. O Município possui uma extensa malha de estradas vicinais rurais que totaliza cerca de 250 km. Para fazer a manutenção, nivelamento, patrolamento e reconformação do leito de todas essas vias, a Administração dispõe de apenas 2 (duas)





motoniveladoras em sua frota. O equipamento em questão apresentou desgaste severo e acentuado nos componentes da junta articulada central, no sistema de deslocamento da lâmina e no conjunto do círculo. Tal quadro foi diretamente decorrente e agravado pela utilização intensiva da máquina nas frentes de trabalho montadas para responder aos eventos climáticos extremos registrados no Município. As fortes chuvas ocorridas em 17 e 18 de junho de 2025 causaram danos severos à infraestrutura viária, ensejando a edição do Decreto Municipal nº 3.315/2025. Posteriormente, novas precipitações intensas ao longo do ano provocaram retrabalho e agravaram a situação, culminando no Decreto de Emergência nº 3.361/2025.

A paralisação desta motoniveladora reduz pela metade a capacidade operacional da Secretaria de Obras, gerando um risco iminente e real de isolamento de comunidades rurais, interrupção do transporte escolar, impossibilidade de acesso a serviços de saúde e bloqueio do escoamento da produção agrícola — vetor fundamental da economia local.

A contratação fundamenta-se na impossibilidade de se aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório ordinário sem que isso resulte no completo comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais e em severos prejuízos socioeconômicos à população.

Faxinal do Soturno/RS, 02 de junho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de articulação, sistema de lâmina e conjunto do círculo da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B e contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de diagnóstico do sistema de freios.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de peças destinadas à manutenção corretiva do sistema de articulação, sistema da lâmina e conjunto do círculo da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B, bem como a prestação de serviço técnico especializado de desmontagem e diagnóstico do sistema de freios e tandem do lado direito do equipamento. O Município possui uma extensa malha de estradas vicinais rurais que totaliza cerca de 250 km. Para fazer a manutenção, nivelamento, patrolamento e reconformação do leito de todas essas vias, a Administração dispõe de apenas 2 (duas) motoniveladoras em sua frota. O equipamento em questão apresentou desgaste severo e acentuado nos componentes da junta articulada central, no sistema de deslocamento da lâmina e no conjunto do círculo. Tal quadro foi diretamente decorrente e agravado pela utilização intensiva da máquina nas frentes de trabalho montadas para responder aos eventos climáticos extremos registrados no Município. As fortes chuvas ocorridas em 17 e 18 de junho de 2025 causaram danos severos à infraestrutura viária, ensejando a edição do Decreto Municipal nº 3.315/2025. Posteriormente, novas precipitações intensas ao longo do ano provocaram retrabalho e agravaram a situação, culminando no Decreto de Emergência nº 3.361/2025.

A paralisação desta motoniveladora reduz pela metade a capacidade operacional da Secretaria de Obras, gerando um risco iminente e real de isolamento de comunidades rurais, interrupção do transporte escolar, impossibilidade de acesso a serviços de saúde e bloqueio do escoamento da produção agrícola — vetor fundamental da economia local.

A contratação fundamenta-se na impossibilidade de se aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório ordinário sem que isso resulte no completo comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais e em severos prejuízos socioeconômicos à população. O amparo jurídico para a presente ação administrativa repousa no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **Contratação**





Direta por Dispensa de Licitação em situações de emergência ou calamidade pública. O dispositivo convalida a resposta imediata necessária para afastar o risco de prejuízo e garantir a segurança de pessoas, serviços e bens públicos. A contratação proposta restringe-se estritamente ao fornecimento dos insumos e serviços necessários para trazer a motoniveladora de volta à atividade, cumprindo o princípio da estrita necessidade. Ressalta-se que a situação emergencial decorre diretamente dos eventos climáticos extremos enfrentados pelo Município e da utilização intensiva do equipamento em ações emergenciais de recuperação viária, não sendo resultado de ausência de planejamento administrativo ou omissão deliberada da Administração Pública.

A contratação será realizada em dois lotes distintos, sendo o Lote 1 destinado exclusivamente ao fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva do equipamento e o Lote 2 destinado exclusivamente à execução de serviço técnico especializado de desmontagem e diagnóstico do sistema de freios e tandem. Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	UN	01	PINO DE AÇO	R\$ 887,78	R\$ 887,78
02	UN	01	ANEL DE AÇO	R\$ 264,12	R\$ 264,12
03	UN	02	BUCHA DE AÇO	R\$ 87,59	R\$ 175,18
04	UN	02	ANEL RETENTOR BORRACHA	R\$ 48,04	R\$ 96,08
05	UN	02	FLANGE DA JUNTA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.191,40	R\$ 4.382,80
06	UN	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 35,87	R\$ 286,96
07	UN	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS	R\$ 2.276,14	R\$ 2.276,14
08	UN	01	SEPARADOR JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.103,17	R\$ 1.103,17
09	UN	01	GUIA JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.280,69	R\$ 1.280,69
10	UN	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO	R\$ 15,70	R\$ 94,20
11	UN	10	ARRUELA DE AÇO	R\$ 2,41	R\$ 24,10
12	UN	06	WASHER	R\$ 10,39	R\$ 62,34
13	UN	06	PARAFUSO AÇO CARBONO	R\$ 30,02	R\$ 180,12
14	UN	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI	R\$ 619,27	R\$ 619,27
15	UN	04	PARAFUSO	R\$ 22,81	R\$ 91,24
16	UN	08	CALÇO DE AÇO	R\$ 134,63	R\$ 1.077,04
17	UN	02	BUCHA DE AÇO 65X50	R\$ 745,70	R\$ 1.491,40
18	UN	02	PARAFUSO ESP. 1 3/4	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00
19	UN	02	PORCA DE AÇO	R\$ 220,54	R\$ 441,08
20	UN	04	SAPATA DE DESGASTE	R\$ 410,95	R\$ 1.643,80





21	UN	08	CALÇO AÇO AJUSTE CÍRCULO	R\$ 19,09	R\$ 152,72
22	UN	04	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE 84165763	R\$ 371,55	R\$ 1.486,20
23	UN	40	PARAFUSO DE LATÃO	R\$ 19,00	R\$ 760,00
24	UN	04	SAPATA DE CELERON P/DESGASTE 84165760	R\$ 375,32	R\$ 1.501,28
VALOR TOTAL =					R\$ 22.139,71

LOTE 2 - DIAGNÓSTICO SISTEMA DE FREIOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	SV	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	SV	01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO DIREITO PARA AVALIAÇÃO DE BARULHOS INTERNOS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
					R\$ 3.850,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de peças novas destinadas à recuperação do sistema articulado, conjunto da lâmina e componentes de desgaste da motoniveladora NEW HOLLAND RG170B; e a contratação de empresa especializada para realização do serviço técnico de desmontagem e diagnóstico do sistema de freios e tandem do lado direito da máquina. A substituição das peças será executada diretamente pela equipe mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do mecânico responsável pela manutenção da frota municipal. A divisão da contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que o Município possui profissional habilitado para execução da substituição das peças, sendo necessária contratação externa apenas para fornecimento dos componentes e realização do diagnóstico especializado do sistema de freios.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as peças que integram este termo.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS DAS PEÇAS - As peças deverão possuir compatibilidade comprovada com a motoniveladora New Holland RG170B, observando especificações técnicas equivalentes às do fabricante original, podendo a Administração solicitar catálogo técnico, ficha técnica ou comprovação de aplicação, **vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, remanufaturadas ou adaptadas sem prévia autorização formal da Administração**. As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. As peças deverão ser entregues integralmente no Parque de Máquinas (Rua Gaspar Martins, nº 950) no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de empenho. Em razão da natureza dos componentes, exige-se elevado padrão de precisão dimensional e resistência estrutural, uma vez que peças inadequadas podem comprometer alinhamento, estabilidade, segurança operacional e vida útil do equipamento. A substituição das peças, montagem dos componentes e execução da manutenção corretiva serão realizadas pelo mecânico da Secretaria Municipal de Obras. A responsabilidade pela instalação das peças e execução da manutenção corretiva será exclusivamente da equipe mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente considerando a **natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município**. A Administração poderá exigir identificação de fabricante, marca, código de referência, catálogo técnico ou documentação equivalente que permita comprovação da compatibilidade técnica e rastreabilidade das peças fornecidas.

4.3 REQUISITOS DOS SERVIÇOS MECÂNICOS – A empresa contratada para o serviço deverá realizar exclusivamente deslocamento técnico, desmontagem do sistema de freios e tandem do lado direito, inspeção técnica especializada, identificação de ruídos, folgas e falhas internas, emissão de diagnóstico técnico, relatório das condições identificadas. Os serviços deverão observar rigorosamente normas de segurança do trabalho, boas práticas de manutenção mecânica e procedimentos técnicos aplicáveis ao equipamento. O orçamento prevê execução por dois técnicos especializados. O serviço técnico especializado de desmontagem, inspeção mecânica e emissão de relatório técnico





conclusivo acerca das condições do sistema de freios e tandem do lado direito deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias, também contados a partir do recebimento da sua respectiva ordem de empenho. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente considerando **a natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município.**

4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

4.4.1 Para fornecimento de peças

- CNPJ compatível;
- regularidade fiscal;
- capacidade de fornecimento.

4.4.2 – Para serviço técnico

- atestado de capacidade técnica;
- experiência em manutenção pesada;
- equipe técnica;
- estrutura operacional.

A comprovação de capacidade técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com manutenção de máquinas pesadas, motoniveladoras ou equipamentos rodoviários similares.

4.5 REQUISITOS DE PRAZO E EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a urgência da manutenção, tendo em vista que a motoniveladora é equipamento essencial para manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias rurais, serviços de infraestrutura, atendimento das demandas das comunidades do interior e apoio em situações emergenciais. A execução deverá ocorrer em até 15 dias após a autorização dos serviços. A demora na contratação poderá ocasionar interrupção dos serviços essenciais de recuperação das estradas vicinais e o isolamento de comunidades.

4.6 REQUISITOS DE GARANTIA - A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para as peças fornecidas. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios ocultos deverão ser sanados pela contratada, mediante **substituição do item ou ressarcimento**, sem custos adicionais para a Administração. A empresa responsável pelo diagnóstico responderá exclusivamente pela qualidade técnica do serviço prestado e pelas informações constantes no relatório técnico emitido

4.7 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE - A manutenção deverá assegurar condições adequadas de segurança operacional da motoniveladora, especialmente em razão da atuação do equipamento em estradas rurais e serviços pesados. Os serviços deverão eliminar folgas excessivas, ruídos anormais,





desalinhamentos, desgaste irregular, riscos de quebra estrutural e comprometimento do sistema articulado e tandem. A contratada deverá utilizar ferramentas apropriadas e procedimentos técnicos adequados para evitar danos adicionais aos componentes da máquina.

4.8 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS - A contratação deverá prever a emissão de nota fiscal, identificação detalhada das peças fornecidas, discriminação dos serviços executados, observância das condições do orçamento aprovado, responsabilidade integral da contratada pelos serviços prestados, substituição imediata de itens incompatíveis ou defeituosos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A fiscalização contratual será realizada pelo servidor Willian Canzian Barichello, que acompanhará a execução dos serviços, qualidade das peças, conformidade técnica, prazos e o funcionamento final do equipamento.

4.9 A fiscalização poderá rejeitar peças incompatíveis, danificadas, fora das especificações ou desacompanhadas da identificação técnica correspondente.

4.10 A empresa responsável pelo diagnóstico responderá tecnicamente pelas informações constantes no relatório emitido, inclusive quanto à veracidade das condições apontadas.

4.11 A contratação decorrente da presente dispensa emergencial terá prazo limitado ao estritamente necessário para restabelecer as condições operacionais da motoniveladora, permitindo a continuidade dos serviços emergenciais de recuperação das estradas vicinais afetadas pelos eventos climáticos, observando-se o prazo máximo previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado à duração da situação emergencial e à conclusão das medidas indispensáveis ao restabelecimento da normalidade administrativa.

4.12 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal do contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4.14 A escolha do fornecedor será realizada com base nas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a capacidade técnica da empresa e a disponibilidade de execução imediata do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações da empresa fornecedora das peças

- fornecer peças novas, originais ou genuínas





- entregar os itens nos prazos estabelecidos;
- garantir compatibilidade das peças;
- substituir itens defeituosos;
- emitir nota fiscal.
- responsabilizar-se pelo transporte das peças;
- substituir itens incompatíveis sem ônus;
- responder por vícios ocultos.

5.2 Obrigações da empresa responsável pelo diagnóstico

- realizar desmontagem técnica;
- executar inspeção especializada;
- emitir diagnóstico técnico detalhado;
- informar falhas identificadas;
- cumprir normas de segurança;
- responsabilizar-se pelos profissionais utilizados.
- emitir relatório técnico legível e conclusivo;
- responsabilizar-se pela veracidade das informações técnicas;
- observar normas de segurança do trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- emitir ordem de fornecimento;
- disponibilizar acesso ao equipamento;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar pagamento conforme condições estabelecidas;
- comunicar irregularidades identificadas.
- disponibilizar equipe mecânica própria para execução da substituição das peças e manutenção corretiva do equipamento.
- proporcionar condições adequadas para execução dos serviços técnicos;
- disponibilizar acesso às dependências e ao equipamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção corretiva e prestação de serviço técnico de diagnóstico do sistema de freios da motoniveladora New Holland RG 170B. As peças deverão ser





entregues no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno/RS.

O recebimento das peças ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para verificação quantitativa e documental, sendo o recebimento definitivo condicionado à conferência da compatibilidade técnica e integridade dos componentes. A substituição das peças e os serviços de manutenção corretiva serão executados pelo mecânico da Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo das peças ficará condicionado à verificação da compatibilidade técnica, integridade física e conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

Caso sejam identificadas peças incompatíveis, defeituosas ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem custos adicionais ao Município.

O relatório técnico do diagnóstico deverá conter descrição detalhada das inconformidades encontradas, identificação dos componentes comprometidos, análise das possíveis causas e indicação dos reparos necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Willian Canzian Barichello**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar conformidade técnica das peças e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das peças e o aceite do fiscal para o lote 1, para o lote 2 o pagamento será realizado após a execução do diagnóstico, a entrega do relatório técnico e o aceite da fiscalização.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta por **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e Decretos de Emergência nº 3.315 de 18 de junho de 2025 e 3.361 de 18 de dezembro de 2025**. A contratação fundamenta-se na necessidade urgente de restabelecimento da capacidade operacional da motoniveladora, equipamento essencial à manutenção das estradas vicinais e atendimento das comunidades rurais. A escolha do fornecedor observará, além do menor preço, a compatibilidade técnica das peças ofertadas, capacidade operacional da empresa e possibilidade de execução imediata do objeto.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da rescisão contratual e reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III - O atraso injustificado poderá ensejar multa diária de até 0,5% do valor do item inadimplido, limitada a 10% do valor total da contratação.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;





V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 25.989,71 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)** conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	UN	01	PINO DE AÇO	R\$ 887,78	R\$ 887,78
02	UN	01	ANEL DE AÇO	R\$ 264,12	R\$ 264,12
03	UN	02	BUCHA DE AÇO	R\$ 87,59	R\$ 175,18
04	UN	02	ANEL RETENTOR BORRACHA	R\$ 48,04	R\$ 96,08
05	UN	02	FLANGE DA JUNTA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.191,40	R\$ 4.382,80
06	UN	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 35,87	R\$ 286,96
07	UN	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS	R\$ 2.276,14	R\$ 2.276,14
08	UN	01	SEPARADOR JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.103,17	R\$ 1.103,17
09	UN	01	GUIA JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.280,69	R\$ 1.280,69
10	UN	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO	R\$ 15,70	R\$ 94,20
11	UN	10	ARRUELA DE AÇO	R\$ 2,41	R\$ 24,10
12	UN	06	WASHER	R\$ 10,39	R\$ 62,34





13	UN	06	PARAFUSO AÇO CARBONO	R\$ 30,02	R\$ 180,12
14	UN	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI	R\$ 619,27	R\$ 619,27
15	UN	04	PARAFUSO	R\$ 22,81	R\$ 91,24
16	UN	08	CALÇO DE AÇO	R\$ 134,63	R\$ 1.077,04
17	UN	02	BUCHA DE AÇO 65X50	R\$ 745,70	R\$ 1.491,40
18	UN	02	PARAFUSO ESP. 1 3/4	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00
19	UN	02	PORCA DE AÇO	R\$ 220,54	R\$ 441,08
20	UN	04	SAPATA DE DESGASTE	R\$ 410,95	R\$ 1.643,80
21	UN	08	CALÇO AÇO AJUSTE CÍRCULO	R\$ 19,09	R\$ 152,72
22	UN	04	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE 84165763	R\$ 371,55	R\$ 1.486,20
23	UN	40	PARAFUSO DE LATÃO	R\$ 19,00	R\$ 760,00
24	UN	04	SAPATA DE CELERON P/DESGASTE 84165760	R\$ 375,32	R\$ 1.501,28
VALOR TOTAL =					R\$ 22.139,71

LOTE 2 - DIAGNÓSTICO SISTEMA DE FREIOS					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	SV	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	SV	01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO DIREITO PARA AVALIAÇÃO DE BARULHOS INTERNS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
					R\$ 3.850,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços, promovendo:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- descarte correto de peças substituídas;
- prevenção de contaminações ambientais;





- armazenamento seguro de materiais contaminantes;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada pelo setor competente.

26 de maio de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 29/05/2026 14:45:37
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vigfb> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de articulação, sistema de lâmina e conjunto do círculo da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B e contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de diagnóstico do sistema de freio.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação possui a necessidade urgente de restabelecer as condições operacionais da motoniveladora NEW HOLLAND RG170B. O Município possui uma extensa malha de estradas vicinais rurais que totaliza cerca de 250 km. Para fazer a manutenção, nivelamento, patrolamento e reconformação do leito de todas essas vias, a Administração dispõe de apenas 2 (duas) motoniveladoras em sua frota. O equipamento em questão apresentou desgaste severo e acentuado nos componentes da junta articulada central, no sistema de deslocamento da lâmina e no conjunto do círculo. Tal quadro foi diretamente decorrente e agravado pela utilização intensiva da máquina nas frentes de trabalho montadas para responder aos eventos climáticos extremos registrados no Município. As fortes chuvas ocorridas em 17 e 18 de junho de 2025 causaram danos severos à infraestrutura viária, ensejando a edição do Decreto Municipal nº 3.315/2025. Posteriormente, novas precipitações intensas ao longo do ano provocaram retrabalho e agravaram a situação, culminando no Decreto de Emergência nº 3.361/2025.

A paralisação desta motoniveladora reduz pela metade a capacidade operacional da Secretaria de Obras, gerando um risco iminente e real de isolamento de comunidades rurais, interrupção do transporte escolar, impossibilidade de acesso a serviços de saúde e bloqueio do escoamento da produção agrícola — vetor fundamental da economia local.

A contratação fundamenta-se na impossibilidade de se aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório ordinário sem que isso resulte no completo comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais e em severos prejuízos socioeconômicos à população. O amparo jurídico para a presente ação administrativa repousa no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** em situações de emergência ou calamidade pública. O dispositivo convalida a resposta imediata necessária para afastar o risco de prejuízo e garantir a segurança de pessoas, serviços e bens públicos. A contratação proposta restringe-se estritamente ao fornecimento dos insumos e serviços necessários para trazer





a motoniveladora de volta à atividade, cumprindo o princípio da estrita necessidade. Ressalta-se que a situação emergencial decorre diretamente dos eventos climáticos extremos enfrentados pelo Município, não sendo resultado de falta de planejamento, omissão administrativa ou ausência de manutenção preventiva deliberada, mas sim de desgaste excepcional provocado pela utilização intensiva do equipamento em ações emergenciais indispensáveis à preservação da trafegabilidade das estradas vicinais.

O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após o recebimento das peças e a conclusão do serviço técnico**, mediante apresentação de **nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato**. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Willian Canzian Barichello**, por meio da Secretaria Municipal de Obras, através do e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade técnica e a regularidade da entrega das peças e da mão de obra contratada.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as peças que integram o Termo de Referência.

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS DAS PEÇAS - As peças deverão possuir compatibilidade comprovada com a motoniveladora New Holland RG170B, observando especificações técnicas equivalentes às do fabricante original, podendo a Administração solicitar catálogo técnico, ficha técnica ou comprovação de aplicação, **vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, remanufaturadas ou adaptadas sem prévia autorização formal da Administração**. As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. As peças deverão ser entregues integralmente no Parque de Máquinas (Rua Gaspar Martins, nº 950)





no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de empenho. Em razão da natureza dos componentes, exige-se elevado padrão de precisão dimensional e resistência estrutural, uma vez que peças inadequadas podem comprometer alinhamento, estabilidade, segurança operacional e vida útil do equipamento. A substituição das peças, montagem dos componentes e execução da manutenção corretiva serão realizadas pelo mecânico da Secretaria Municipal de Obras. A responsabilidade pela instalação das peças e execução da manutenção corretiva será exclusivamente da equipe mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente considerando a **natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município**. A Administração poderá exigir identificação de marca, fabricante, código de referência e demais elementos necessários à rastreabilidade e verificação da compatibilidade técnica das peças fornecidas.

3.2 REQUISITOS DOS SERVIÇOS MECÂNICOS – A empresa contratada para o serviço deverá realizar exclusivamente deslocamento técnico, desmontagem do sistema de freios e tandem do lado direito, inspeção técnica especializada, identificação de ruídos, folgas e falhas internas, emissão de diagnóstico técnico, relatório das condições identificadas. Os serviços deverão observar rigorosamente normas de segurança do trabalho, boas práticas de manutenção mecânica e procedimentos técnicos aplicáveis ao equipamento. O orçamento prevê execução por dois técnicos especializados. O serviço técnico especializado de desmontagem, inspeção mecânica e emissão de relatório técnico conclusivo acerca das condições do sistema de freios e tandem do lado direito deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias, também contados a partir do recebimento da sua respectiva ordem de empenho. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, especialmente considerando a **natureza essencial do equipamento para a manutenção das estradas vicinais do Município**.

3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

3.3.1 Para fornecimento de peças

- CNPJ compatível;
- regularidade fiscal;
- capacidade de fornecimento.

3.3.2 – Para serviço técnico

- atestado de capacidade técnica;
- experiência em manutenção pesada;
- equipe técnica;





- estrutura operacional.

A comprovação de capacidade técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com manutenção de máquinas pesadas, motoniveladoras ou equipamentos rodoviários similares.

3.4 REQUISITOS DE PRAZO E EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a urgência da manutenção, tendo em vista que a motoniveladora é equipamento essencial para manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias rurais, serviços de infraestrutura, atendimento das demandas das comunidades do interior e apoio em situações emergenciais. A execução deverá ocorrer em até 15 dias após a autorização dos serviços. A demora na contratação poderá ocasionar interrupção dos serviços essenciais de recuperação das estradas vicinais e o isolamento de comunidades.

3.5 REQUISITOS DE GARANTIA - A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para as peças fornecidas. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou vícios ocultos deverão ser sanados pela contratada, mediante **substituição do item ou ressarcimento**, sem custos adicionais para a Administração. A empresa responsável pelo diagnóstico responderá exclusivamente pela qualidade técnica do serviço prestado e pelas informações constantes no relatório técnico emitido

3.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE - A manutenção deverá assegurar condições adequadas de segurança operacional da motoniveladora, especialmente em razão da atuação do equipamento em estradas rurais e serviços pesados. Os serviços deverão eliminar folgas excessivas, ruídos anormais, desalinhamentos, desgaste irregular, riscos de quebra estrutural e comprometimento do sistema articulado e tandem. A contratada deverá utilizar ferramentas apropriadas e procedimentos técnicos adequados para evitar danos adicionais aos componentes da máquina.

3.7 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS - A contratação deverá prever a emissão de nota fiscal, identificação detalhada das peças fornecidas, discriminação dos serviços executados, observância das condições do orçamento aprovado, responsabilidade integral da contratada pelos serviços prestados, substituição imediata de itens incompatíveis ou defeituosos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A fiscalização contratual será realizada pelo servidor Willian Canzian Barichello, que acompanhará a execução dos serviços, qualidade das peças, conformidade técnica, prazos e o funcionamento final do equipamento.

3.8 A fiscalização poderá rejeitar peças incompatíveis, danificadas, fora das especificações ou desacompanhadas da identificação técnica correspondente.





3.9 A empresa responsável pelo diagnóstico responderá tecnicamente pelas informações constantes no relatório emitido, inclusive quanto à veracidade das condições apontadas.

3.10 A contratação decorrente da presente dispensa emergencial terá prazo limitado ao estritamente necessário para restabelecer as condições operacionais da motoniveladora, permitindo a continuidade dos serviços emergenciais de recuperação das estradas vicinais afetadas pelos eventos climáticos, observando-se o prazo máximo previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado à duração da situação emergencial e à conclusão das medidas indispensáveis ao restabelecimento da normalidade administrativa.

3.11 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal do contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

3.13 A escolha do fornecedor será realizada com base nas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a capacidade técnica da empresa e a disponibilidade de execução imediata do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS		
Item	Qtde.	Descrição
01	01	PINO DE AÇO
02	01	ANEL DE AÇO
03	02	BUCHA DE AÇO
04	02	ANEL RETENTOR BORRACHA
05	02	FLANGE DA JUNTA DE ARTICULAÇÃO
06	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO
07	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS
08	01	SEPARADOR JUNTA ARTICULADA
09	01	GUIA JUNTA ARTICULAÇÃO
10	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO





11	10	ARRUELA DE AÇO
12	06	WASHER
13	06	PARAFUSO AÇO CARBONO
14	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI
15	04	PARAFUSO
16	08	CALÇO DE AÇO
17	02	BUCHA DE AÇO 65X50
18	02	PARAFUSO ESP. 1 3/4
19	02	PORCA DE AÇO
20	04	SAPATA DE DESGASTE
21	08	CALÇO AÇO AJUSTE CÍRCULO
22	04	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE 84165763
23	40	PARAFUSO DE LATÃO
24	04	SAPATA DE CELERON P/DESGASTE 84165760

LOTE 2 - DIAGNÓSTICO SISTEMA DE FREIOS		
Item	Qtde.	Descrição
01	01	DESLOCAMENTO
02	01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO LADO DIREITO PARA AVALIAÇÃO DE BARULHOS INTERNOS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B e prestação de serviço técnico de diagnóstico do sistema de freios. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida. Foram priorizadas empresas com atuação comprovada no segmento de manutenção de máquinas pesadas e fornecimento de peças compatíveis com equipamentos rodoviários da linha NEW HOLLAND, visando assegurar maior confiabilidade técnica da solução adotada.





II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.989,71 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unt.	Valor Total
01	01	PINO DE AÇO	R\$ 887,78	R\$ 950,00	R\$ 966,00	R\$ 887,78	R\$ 887,78
02	01	ANEL DE AÇO	R\$ 264,12	R\$ 294,00	R\$ 326,00	R\$ 264,12	R\$ 264,12
03	02	BUCHA DE AÇO	R\$ 87,59	R\$ 98,00	R\$ 114,00	R\$ 87,59	R\$ 175,18
04	02	ANEL RETENTOR BORRACHA	R\$ 48,04	R\$ 58,00	R\$ 71,00	R\$ 48,04	R\$ 96,08
05	02	FLANGE DA JUNTA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.191,40	R\$ 2.210,00	R\$ 2.290,00	R\$ 2.191,40	R\$ 4.382,80
06	08	CALÇO DE AÇO JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 35,87	R\$ 39,00	R\$ 45,00	R\$ 35,87	R\$ 286,96
07	01	ROLAMENTO CONICO DE ROLOS	R\$ 2.276,14	R\$ 2.296,00	R\$ 2.343,00	R\$ 2.276,14	R\$ 2.276,14
08	01	SEPARADOR JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.103,17	R\$ 1.115,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.103,17	R\$ 1.103,17
09	01	GUIA JUNTA ARTICULAÇÃO	R\$ 1.280,69	R\$ 1.290,00	R\$ 1.327,00	R\$ 1.280,69	R\$ 1.280,69

Documento assinado digitalmente em 29/05/2026 14:40:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/QzcfJ> para
verificar a autenticidade.





10	06	PORCA SEXTAVADA DE AÇO	R\$ 15,70	R\$ 17,00	R\$ 19,00	R\$ 15,70	R\$ 94,20
11	10	ARRUELA DE AÇO	R\$ 2,41	R\$ 2,60	R\$ 3,00	R\$ 2,41	R\$ 24,10
12	06	WASHER	R\$ 10,39	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 10,39	R\$ 62,34
13	06	PARAFUSO AÇO CARBONO	R\$ 30,02	R\$ 33,00	R\$ 37,00	R\$ 30,02	R\$ 180,12
14	01	PLACA DA ARTICULAÇÃO CHASSI	R\$ 619,27	R\$ 640,00	R\$ 694,00	R\$ 619,27	R\$ 619,27
15	04	PARAFUSO	R\$ 22,81	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 22,81	R\$ 91,24
16	08	CALÇO DE AÇO	R\$ 134,63	R\$ 137,00	R\$ 152,00	R\$ 134,63	R\$ 1.077,04
17	02	BUCHA DE AÇO 65X50	R\$ 745,70	R\$ 755,00	R\$ 774,00	R\$ 745,70	R\$ 1.491,40
18	02	PARAFUSO ESP. 1 3/4	R\$ 881,00	R\$ 901,00	R\$ 919,00	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00
19	02	PORCA DE AÇO	R\$ 220,54	R\$ 230,00	R\$ 239,00	R\$ 220,54	R\$ 441,08
20	04	SAPATA DE DESGASTE	R\$ 410,95	R\$ 415,00	R\$ 435,00	R\$ 410,95	R\$ 1.643,80
21	08	CALÇO AÇO AJUSTE CÍRCULO	R\$ 19,09	R\$ 21,00	R\$ 32,00	R\$ 19,09	R\$ 152,72
22	04	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE 84165763	R\$ 371,55	R\$ 381,00	R\$ 397,00	R\$ 371,55	R\$ 1.486,20
23	40	PARAFUSO DE LATÃO	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00
24	04	SAPATA DE CELERON P/DESGASTE 84165760	R\$ 375,32	R\$ 385,00	R\$ 435,00	R\$ 375,32	R\$ 1.501,28
VALOR TOTAL =							R\$ 22.139,71

Documento assinado digitalmente em 29/05/2026 14:40:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/QzcfJ> para
verificar a autenticidade.



LOTE 2 – DIAGNÓSTICO SISTEMA DE FREIOS

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unt.	Valor Total
01	01	DESLOCAMENTO	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DOS FREIOS E TANDEM DO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.985,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



		LADO DIREITO PARA AVALIAÇÃO DE BARULHOS INTERNOS					
VALOR TOTAL =							R\$ 3.850,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de peças novas destinadas à recuperação do sistema articulado, conjunto da lâmina e componentes de desgaste da motoniveladora NEW HOLLAND RG170B; e a contratação de empresa especializada para realização do serviço técnico de desmontagem e diagnóstico do sistema de freios e tandem do lado direito da máquina. A instalação das peças, montagem, regulagens e manutenção corretiva serão executadas diretamente pela equipe mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do servidor mecânico responsável pela manutenção da frota municipal.

A divisão da contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que o Município possui profissional habilitado para execução da substituição das peças, sendo necessária contratação externa apenas para fornecimento dos componentes e realização do diagnóstico especializado do sistema de freios

A solução foi definida considerando o desgaste severo identificado nos componentes da junta articulada central, no conjunto do círculo e no sistema da lâmina, situação agravada pela utilização intensiva do equipamento nas frentes emergenciais de recuperação das estradas vicinais atingidas por eventos climáticos extremos ocorridos no município. A solução adotada busca garantir economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público municipal, uma vez que a recuperação da motoniveladora apresenta custo significativamente inferior à substituição integral do equipamento ou à contratação contínua de locação terceirizada. Considerando o elevado valor de mercado de motoniveladoras de grande porte, a manutenção corretiva mostra-se medida proporcional, eficiente e financeiramente vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a execução da substituição das peças pela própria equipe mecânica municipal reduz custos operacionais da contratação, permitindo que a Administração arque exclusivamente com o fornecimento dos componentes e com o diagnóstico técnico especializado estritamente necessário





Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Manutenção corretiva com substituição parcial dos componentes - Alternativa considerada inadequada, pois a substituição isolada de determinados componentes não eliminaria as folgas e desgastes generalizados identificados no sistema articulado e conjunto da lâmina, podendo ocasionar reincidência de falhas mecânicas, perda de alinhamento e redução da vida útil do equipamento.

b) Recuperação parcial mediante solda, usinagem e reaproveitamento de peças - Embora apresente custo inicial inferior, tal alternativa demonstra menor confiabilidade operacional e menor durabilidade, especialmente em equipamentos pesados submetidos a elevadas cargas mecânicas e vibração contínua. Além disso, o reaproveitamento excessivo de componentes desgastados pode comprometer a segurança operacional da máquina e aumentar os custos futuros com novas intervenções corretivas.

c) Substituição integral dos componentes desgastados - Alternativa considerada tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois proporciona:

- * recuperação integral da capacidade operacional da motoniveladora;
- * eliminação das folgas estruturais existentes;
- * aumento da vida útil do equipamento;
- * maior precisão nos movimentos da lâmina;
- * maior segurança operacional;
- * redução de manutenções corretivas futuras;
- * aumento da disponibilidade da frota municipal;
- * redução do risco de paralisações emergenciais.

d) Locação de equipamento substituto - Alternativa considerada economicamente desvantajosa para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando o elevado custo operacional de locação de motoniveladoras, especialmente em períodos prolongados de utilização decorrentes da recuperação permanente das estradas rurais atingidas pelas chuvas.

Além disso, a locação não elimina a necessidade futura de manutenção do equipamento pertencente ao patrimônio municipal, apenas transfere temporariamente o problema operacional, mantendo o equipamento próprio indisponível e sujeito ao agravamento dos danos mecânicos.





Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e execução integrada da manutenção corretiva representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção viária rural, preservação do patrimônio público e restabelecimento da capacidade operacional da frota municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o Município dispõe de mecânico próprio capacitado para execução da substituição das peças e manutenção corretiva do equipamento, sendo necessária contratação externa apenas para fornecimento dos componentes e realização do diagnóstico especializado. O parcelamento também contribui para ampliação da competitividade, permitindo participação de fornecedores especializados exclusivamente no fornecimento de peças ou exclusivamente na prestação dos serviços técnicos especializados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- restabelecer plenamente as condições operacionais da motoniveladora;
- garantir maior segurança na operação do equipamento;
- reduzir paralisações e custos futuros de manutenção;
- aumentar a vida útil dos componentes mecânicos;
- assegurar continuidade dos serviços de manutenção das estradas municipais;
- melhorar a eficiência operacional da Secretaria responsável;
- evitar agravamento dos danos mecânicos existentes.
- redução do tempo de resposta às demandas emergenciais;
- preservação da continuidade administrativa;
- melhoria das condições de trafegabilidade;
- redução de custos indiretos decorrentes da paralisação do equipamento.





A manutenção adequada da motoniveladora é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas rurais do Município. Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Willian Canzian Barichello**, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, incluindo:

- destinação correta de resíduos mecânicos;
- descarte ambientalmente adequado de graxas, óleos e componentes contaminados;
- armazenamento seguro de materiais;
- prevenção de vazamentos e contaminações;
- atendimento à legislação ambiental vigente.

Peças substituídas e resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente correta, evitando impactos ao meio ambiente.

Sempre que aplicável, deverá ser adotado o princípio da **logística reversa**, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabendo à contratada:

- orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado;
- recolher ou indicar empresa licenciada para destinação correta dos resíduos;





- evitar o descarte irregular de materiais potencialmente poluentes.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de descarte inadequado de resíduos, vazamentos ou contaminações ocasionadas durante a execução dos serviços. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar sanções administrativas, civis e ambientais, sem prejuízo da rescisão da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 26 de maio de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matricula 1825-2

Documento assinado digitalmente em 29/05/2026 14:40:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/QzcfJ> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente associada a contratação de empresa para o fornecimento de peças destinadas à manutenção corretiva do sistema de articulação, sistema da lâmina e conjunto do círculo da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B, bem como a prestação de serviço técnico especializado de desmontagem e diagnóstico do sistema de freios e tandem do lado direito do equipamento.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos dos futuros contratados, ora anexados, comprovam que os particulares preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.





Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 02 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 14:49:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/q2MJF> para
verificar a autenticidade.

